



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2021.**

Cria equipe de fiscalização de ações voltadas ao combate da proliferação da COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica criada a equipe de fiscalização das ações realizadas pelo município no combate à proliferação da COVID-19.

Art. 2º - A equipe será formada por servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia.

Art. 3º - A equipe será constituída de:

I – Equipe de atuação, formada por servidores ocupantes de cargos de:

- a) Agente de Controle de Vetores.
- b) Visitador Sanitário.

II – Equipes de apoio, formada por servidores ocupantes de cargos de.

- a) Agente Comunitário de Saúde.
- b) Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiros.
- c) Fiscais de Postura.

Art. 4º Os servidores designados para compor a equipe de fiscalização de que trata esta Lei perceberão uma função gratificada diária correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal, para atuação aos sábados e 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal Municipal, para atuação aos domingos e feriados.

§ 1º - Fica vedado o pagamento de horas de serviço extraordinário ao servidor que perceber a função gratificada, exceto se os serviços forem prestados em dias distintos do disposto neste artigo.

§ 2º - A critério da administração municipal, a função gratificada poderá ser substituída por banco de horas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 22 de janeiro de 2021.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração